



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2065**

*de 14 de julho de 2008*

### **"INSTITUI PRÊMIO ARTÍSTICO EM HOMENAGEM À MULHER E O TROFÉU WEGA NERY".**

*Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e Eu, Ruiteir Cunha de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica instituído o Prêmio Artístico Municipal em Homenagem à Mulher, que será atribuído uma vez por ano à obra artística que trate de temática ligada à vida, luta, história, fauna, flora, coisas do Pantanal, cidade de Corumbá e ao universo feminino.*

#### **1º.**

*Podem concorrer ao referido prêmio obras inéditas, de autores masculinos e femininos, cuja inscrição far-se-á até noventa dias antes da data do anúncio oficial da obra vencedora.*

#### **2º.**

*A obra vencedora do Prêmio Artístico Municipal em Homenagem à Mulher será divulgada pela Prefeitura Municipal de Corumbá, nos meios de comunicação oficial do Município e demais meios de que disponha acesso em todo o território nacional, a fim de valorizar e divulgar obra do vencedor, fazendo jus ainda ao troféu Wega Nery.*

#### **Art. 2º..**

*O anúncio da obra vencedora far-se-á, sempre, em 10 de Março de cada ano, na data do aniversário de nascimento da artista plástica Wega Nery.*

**Art. 3º..**

*Cabe à Fundação de Cultura do Pantanal de Corumbá a divulgação, a coordenação geral e organização do Prêmio Artístico Municipal em Homenagem à Mulher, indicando os membros da comissão julgadora e cuidando das demais providências necessárias à efetivação do concurso literário de que trata esta lei.*

**1º.**

*A comissão julgadora do Prêmio Artístico Municipal em Homenagem à Mulher será formada por artistas plásticos e representantes de entidades ligadas a cultura.*

**2º.**

*(VETADO)*

**Art. 4º..**

*Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos necessários à viabilização do estabelecido nesta Lei.*

**Art. 5º..**

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ EM 14 DE JULHO DE 2008*

*RUITER CUNHA DE OLIVEIRA PREFEITURA MUNICIPAL*

---

*Lei Ordinária Nº 2065/2008 - 14 de julho de 2008*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*